



LEI Nº 912, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUMENTO NA
REMUNERAÇÃO MENSAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
BEM COMO DOS AGENTES DE
COMBATE DE ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º - Fica aprovado o aumento de 17% na remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde bem como dos Agentes de Combates de Endemias a partir do dia de 1º de julho do corrente ano.

ART. 2º - O salário base dos profissionais, citados no artigo anterior, passará de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para R\$ 793,26 (setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – A remuneração destes profissionais será acrescida de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-
GO, aos treze dias do mês de setembro de 2013.**


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental